



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB  
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas  
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará  
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9

ATA DA 12ª REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA-2018 DA  
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE  
ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E  
SUDESTE DO PARÁ, LOCALIZADA NA  
AVENIDA DOS IPÊS, S/N – BAIRRO  
CIDADE JARDIM, MARABÁ - PARÁ.

10 **Aos dezesseis dias do mês de maio**, às oito horas e cinquenta minutos, na sala dos professores  
11 do Instituto, localizada na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (*Unidade III –*  
12 *Campus Marabá*), reuniu-se sob a presidência do Diretor Geral do Instituto de Estudos em  
13 Saúde e Biológicas, professor Dr. Sidnei Cerqueira dos Santos, a Congregação do Instituto de  
14 Estudos e Saúde Biológicas, com a **presença dos seguintes membros**: professora Ana Cristina  
15 Viana Campos (Diretora Adjunta), professora Lúcia Cristina Cavalcante (Diretora da Faculdade  
16 de Ciências da Saúde e Biológicas e Coordenadora do curso de Psicologia), professor Diógenes  
17 Henrique de Siqueira Silva (Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas), professora Priscila  
18 da Silva Castro (Vice-Diretora da Faculdade de Ciências da Saúde e Biológicas Coordenadora  
19 do Curso de Saúde Coletiva), professor Carlos Podalirio Borges de Almeida (Representante do  
20 curso de Saúde Coletiva), professora Nadia Shigaeff (Representante do Curso de Psicologia),  
21 professor Bernardo Tomchinsky, (Representante Suplente do curso de Ciências Biológicas),  
22 Eliane Gomes da Silva (Secretária Executiva), Valquimarque Nascimento Feitosa  
23 (Representante dos Técnico-Administrativo em Educação) e Wenderson Felipe Rodrigues  
24 (Representante Discente). **1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM. 2. LEITURA**  
25 **DE EXPEDIENTE. 3. INFORMES. 4. ORDEM DO DIA: 4.1. Aprovação de projetos de**  
26 **pesquisa Ad referendum. 4.2 Aprovação da minuta do Edital de auxílio financeiro à**  
27 **participação de servidores do IESB em eventos acadêmicos, científicos e tecnológicos. 4.3.**  
28 **Aprovação da minuta de criação e funcionamento de laboratório de ensino/núcleo de**  
29 **estudos no IESB. 5. ENCERRAMENTO. 1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DO**  
30 **QUÓRUM.** O Presidente iniciou dando boas-vindas aos membros presentes e fez a verificação  
31 do quórum. **2. LEITURA DE EXPEDIENTE.** Fez a leitura de expediente. **3. INFORMES.**  
32 Valquimarque informou ter terminado no dia anterior o prazo para o envio de planilhas com  
33 materiais específicos detalhados. Falou que apenas a professora Aline Campos entrou em  
34 contato avisando que somente uma empresa enviou orçamento. Valquimarque disse que havia  
35 sido combinado no mínimo três propostas, o necessário para o processo de licitação. O  
36 presidente sugeriu que a comissão se reunisse e desse um posicionamento, uma vez que o prazo  
37 destinado para o encaminhamento do processo foi em março e não foi possível cumprir. A  
38 professora Ana informou que neste dia 16 de maio ocorrerá a palestra sobre normalização de  
39 Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e reforçou aos professores o pedido de liberação dos  
40 alunos. O presidente informou sobre e-mail enviado pelo professor André Picolli, no qual  
41 declina da representação do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas no Conselho Superior  
42 de Ensino Pesquisa e Extensão – CONSEPE. O presidente disse que seria enviado e-mail a  
43 todos os professores novamente para que pudessem se candidatar a vaga. Disse também da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB  
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas  
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará  
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

44 urgência, visto que a Resolução da Composição da Congregação do Instituto precisava ser  
45 publicada. Informou sobre necessidade de mais duas reuniões extraordinárias subsequentes, dia  
46 vinte e três e trinta de junho. Informou também que na falta e impedimento dos conselheiros  
47 deve ser apresentado documento de justificativa. Falou ainda que de acordo com o regimento  
48 estar em aula não justifica falta para reunião da Congregação. Wenderson Felipe informou sobre  
49 o 1º Simpósio de Ciências Biológicas da UNIFESSPA que os discentes do curso de Ciências  
50 Biológicas estavam organizando para os dias vinte e dois e vinte e três de junho. **4. ORDEM**  
51 **DO DIA: 4.1. Aprovação de projetos de pesquisa Ad referendum.** O presidente disse que os  
52 projetos foram submetidos aos editais internos e fez a leitura dos *Ad referendum*. Projeto  
53 coordenado pelo professor Carlos Podalirio Borges de Almeida, intitulado “Emprego da  
54 tecnologia da informação na educação continuada em tuberculose: uma revisão sistemática”,  
55 com vigência de abril de dois mil e dezoito (2018) a abril de dois mil e dezenove (2019), e  
56 alocação de carga horária de vinte horas. Encaminhou para votação e foi homologado por  
57 unanimidade. O *Ad referendum* do projeto de pesquisa intitulado “Desenvolvimento  
58 embrionário e larval do glass tetra moenkhausia oligolepis (Günther, 1864) (Characiformes:  
59 Characidae)”, coordenado pelo professor Diógenes Henrique de Siqueira Silva, com  
60 colaboração do professor Caio Maximino de Oliveira, vigência de abril de dois mil e dezoito  
61 (2018) a abril de dois mil e dezenove (2019), e alocação de carga horária de vinte horas para o  
62 coordenador e cinco horas para o colaborador foi homologado por unanimidade. O *ad*  
63 *referendum* do Projeto de Pesquisa “Padronização de protocolos para a reprodução de peixes  
64 ornamentais amazônicos”, coordenado pelo professor Diógenes Henrique de Siqueira Silva,  
65 com colaboração do professor Caio Maximino de Oliveira, vigência de abril de dois mil e  
66 dezoito (2018) a abril de dois mil e dezenove (2019), e alocação de carga horária de vinte horas  
67 para o coordenador e cinco horas para o colaborador foi homologado por unanimidade. O *ad*  
68 *referendum* do projeto de pesquisa intitulado “Absentismo em Profissionais da Rede Municipal  
69 de Saúde de Marabá-PA: perfil epidemiológico”, coordenado pelo professor Carlos Podalirio  
70 Borges de Almeida, com vigência de abril de dois mil e dezoito (2018) a abril de dois mil e  
71 dezenove (2019), e alocação de carga horária de dez horas também foi homologado por  
72 unanimidade. **4.2. Aprovação da minuta do Edital de auxílio financeiro à participação de**  
73 **servidores do IESB em eventos acadêmicos, científicos e tecnológicos.** O presidente disse  
74 que a minuta foi encaminhada por e-mail, mas como o tempo não foi hábil para que todos  
75 lessem, iria pontuar. O Edital foi projetado para visualização de todos, lido e votado artigo por  
76 artigo, fazendo-se as alterações consideradas necessárias pela Congregação. Ao final, o texto,  
77 que é anexo indissociável desta ata, foi aprovado por unanimidade **4.3. Aprovação da minuta**  
78 **de criação e funcionamento de Laboratório de Ensino/Núcleo de estudos no IESB.** O  
79 presidente passou a palavra a professora Ana Cristina, membro da Comissão que elaborou esta  
80 minuta. O texto foi projetado para visualização de todos, lido e votado artigo por artigo, do seu  
81 início até o parágrafo primeiro do artigo sete, fazendo-se as alterações consideradas necessárias  
82 pela Congregação, que segue como anexo indissociável deste documento. Os conselheiros da  
83 Congregação decidiram, por unanimidade, pausar e continuar a aprovação da minuta na próxima  
84 reunião extraordinária. **5. ENCERRAMENTO.** Nada mais a tratar, o Diretor Geral do Instituto  
85 de Estudos em Saúde e Biológicas, professor Dr. Sidnei Cerqueira dos Santos, agradeceu a  
86 participação e a atenção de todos e às onze horas e cinquenta minutos, deu por encerrada a  
87 décima segunda (12ª) Reunião Extraordinária da Congregação do Instituto de Estudos em Saúde

WF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB  
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas  
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará  
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

88 e Biológicas – dois mil e dezoito. Eu, Eliane Gomes da Silva, lavrei a presente ata, que vai  
89 assinada por mim, e demais membros presentes. XX.

- 90 1. *Eliane Gomes da Silva*
- 91 2. *Valaun Marques de Almeida Feitosa*
- 92 3. *Gláucia F. Galvão*
- 93 4. *Almeida Correa de Carvalho*
- 94 5. *Neda de Jesus*
- 95 6. *Bianca S. Santos*
- 96 7. *Wanderson Felipe C. Rodrigues*
- 97 8. *Acpe*
- 98 9. \_\_\_\_\_
- 99 10. \_\_\_\_\_
- 100 11. \_\_\_\_\_
- 101 12. \_\_\_\_\_

## ANEXO I



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À  
 PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E  
 BIOLÓGICAS EM EVENTOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS**

**EDITAL N.º 01, DE 16 DE MAIO DE 2018 – IESB**

**1. Finalidade**

O Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas – IESB da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará torna público o presente edital que visa estimular e viabilizar a participação exclusiva de servidores deste Instituto em eventos acadêmicos, científicos e tecnológicos.

**2. Recursos Financeiros**

2.1. Este edital é de fluxo contínuo, de acordo com o quadro abaixo.

2.2. O recurso é de origem do instituto.

2.3. O total de recursos financeiros destinado a este edital é de R\$12.870,00 (Doze mil oitocentos e setenta reais) e serão distribuídos como apresentado no quadro abaixo:

	<b>Período de Solicitação</b>	<b>Recurso</b>	<b>Período de Evento</b>
1º	Maio a agosto de 2018	R\$6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais)	Maio a agosto de 2018
2º	Agosto a dezembro de 2018	R\$6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais)	Setembro a dezembro de 2018

2.4. Caso haja saldo remanescente destinado para material de consumo, no exercício de 2018, o mesmo poderá ser usado no presente edital.

2.5. Caso sobre recurso do primeiro período, este poderá ser utilizado no segundo.

WF

## ANEXO I

**3. Auxílio a ser concedido**

Cada servidor poderá solicitar o valor referente até 4 (quatro) diárias para participar de eventos acadêmicos, científicos e tecnológicos, sendo os valores das diárias estabelecidos no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

**4. Requisitos e condições para o proponente.**

4.1. O proponente deverá conhecer este edital antes de submeter sua solicitação. A solicitação de apoio deverá ser feita no Setor de Protocolo da Unifesspa, acompanhada da documentação adiante indicada, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de início do evento.

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição – Anexo I deste edital;
- Comprovante de inscrição no evento;
- Cópia do trabalho a ser apresentado no evento;
- Cópia da Identidade e do CPF;
- Comprovante oficial de aceitação do trabalho que conste o nome do solicitante como apresentador do trabalho.

Nas situações em que a carta de aceite do trabalho não estiver disponível no prazo definido no item 4, o servidor deverá informar no Formulário de Solicitação de Apoio à Participação de Servidores em Eventos que aguarda a aprovação do trabalho pela organização do evento, devendo apresentar o documento pelo menos 15 (quinze) dias antes da data da viagem e/ou ao menos um e-mail da Comissão Organizadora e/ou responsável pelo evento que o mesmo será expedido, sob pena de cancelamento da concessão, na hipótese de não apresentação do aceite neste prazo.

4.2. O proponente, no ato da solicitação deverá atestar que conhece e concorda com os requisitos e demais normas do presente edital.

4.3. Somente poderá ser feita uma solicitação para cada período deste edital, sendo o benefício restrito a um apoio anual por proponente.

4.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente, que responderá por qualquer falsidade.

4.5. O proponente não poderá acumular este auxílio com outro auxílio de mesma finalidade para o mesmo evento.

**5. Seleção das propostas**

5.1. A comissão de elaboração deste edital verificará toda a documentação contida na solicitação de auxílio, que deverá estar em conformidade com este edital.

5.2. O critério de seleção das solicitações será a ordem de envio no protocolo, além da adequação da documentação.

5.3. O resultado será divulgado no site do IESB e nos e-mails institucionais dos servidores solicitantes.

5.4. Ao resultado do julgamento caberá pedido de reconsideração, que deverá ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias a contar da data de divulgação.

5.5. A análise do julgamento do pedido de reconsideração será feita pela comissão de elaboração deste edital.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature, 'WF', 'Aruca', 'Rosa', 'Nau', 'Wanderson', and a small mark.

## ANEXO I

**6. Repasse de recursos**

Os recursos serão repassados ao proponente via depósito bancário na conta informada no formulário de inscrição.

**7. Prestação de contas**

7.1. A prestação de contas deve ser encaminhada à Secretaria do IESB, via Setor de Protocolo da Unifesspa, em até 10 (dez) dias após o término do evento.

7.2. Na prestação de contas deverão constar o Relatório de Viagem devidamente preenchido (Anexo II), a cópia do Certificado de Apresentação do Trabalho e comprovantes dos gastos (Nota Fiscal com CPF do solicitante) pagos com recurso recebido deste edital, tais como: a) Cópia (s) do (s) bilhete(s) ou passagem(ens);

b) Cópia (s) dos gastos com hospedagem e alimentação;

c) Comprovante de pagamento de inscrição no evento;

d) Outras despesas relacionadas ao evento.

7.3. A não apresentação da prestação de contas no prazo definido no subitem 7.1, constituirá situação de inadimplência e inviabilizará nova concessão ao inadimplente até a regularização da prestação de contas.

7.4. Caso não haja prestação de contas devido a não realização da viagem no prazo definido no subitem 7.1, a Secretaria Executiva do IESB entrará em contato com o servidor e emitirá GRU com validade de 5 (cinco) dias para ressarcimento do valor concedido.

**8. Disposições gerais**

8.1. Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação.

8.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

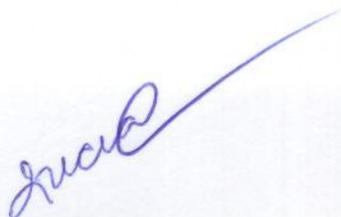
8.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IESB, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de elaboração deste edital em primeira instância e pela Congregação do IESB em segunda instância.

8.5. O presente edital entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Marabá, 16 de maio de 2018.

 WF



 NCU \*  
  
Wanderson

## ANEXO I

**COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS EM EVENTOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS**

ELIANE GOMES DA SILVA – Secretaria Executiva IESB (Presidente)  
 ANA CRISTINA VIANA CAMPOS – Docente (Curso de Saúde Coletiva)  
 KATERINE DA CRUZ LEAL SONODA – Docente (Curso de Psicologia)  
 SIDNEI CERQUEIRA DOS SANTOS – Docente (Curso de Ciências Biológicas)

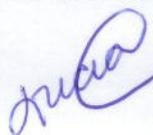
**ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS**

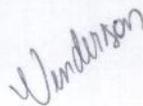
DADOS PESSOAIS		
Nome:		Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.
SIAPE:	Faculdade:	
Celular: ( )	E-mail:	
RG:	CPF:	
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco:	Agência:	Conta:
DADOS DA VIAGEM E EVENTO		
Nome do Evento:		
Data de Ida:	Data de Retorno:	
Local:		
Título do Trabalho:		
Tipo de trabalho: [ ] Completo [ ] Pôster [ ] Resumo [ ] Oral		
Coautores:		

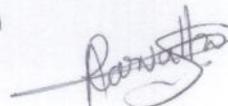
**TERMO DE COMPROMISSO**

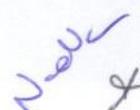
Comprometo-me a apresentar, em até 10 dias após o final da viagem, a prestação de contas, apresentando o certificado de apresentação de trabalho e Relatório de Viagem, com as comprovações das despesas de transporte, alimentação e/ou hospedagem. Declaro estar ciente de que a não apresentação dos referidos documentos supracitados, implicará na inviabilização de novas concessões de auxílios até a regularização da prestação de contas.

 WF



 Anderson



 Neu x 

## ANEXO I

Marabá-PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

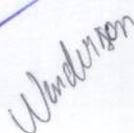
Assinatura do servidor  
ANEXO II – RELATÓRIO DE VIAGEM

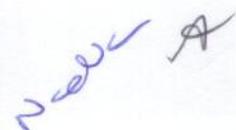
INFORMAÇÕES GERAIS	
Nome:	
SIAPE:	Faculdade:
Celular: ( )	E-mail:
RG:	CPF:
INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO	
Nome do Evento:	
Período do Evento:	
Local:	
Título do Trabalho:	
Data de Apresentação:	Horário de Apresentação:
Tipo de trabalho: [ ] Completo [ ] Pôster [ ] Resumo [ ] Oral	
Especificação do uso do recurso:	
Informe o sumário de sua participação, citando acontecimentos importantes:	

**Anexar**, conforme definido no item 7.2 deste edital:

- a) Cópia(s) do(s) bilhete(s) ou passagem(ens);
- b) Cópia(s) dos gastos com hospedagem e alimentação;
- c) Comprovante de pagamento de inscrição no evento;
- d) Outras despesas relacionadas ao evento.





ANEXO I

Marabá-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do servidor

WF

Wanderson

Neolive

A 588

## ANEXO 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS

## RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XX DE 2018

Estabelece Normas para a Criação e  
Funcionamento do Laboratório de  
Ensino/Núcleo de Estudos no IESB.

O Diretor Geral do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à decisão da Congregação do IESB, em reunião extraordinária, realizada em XX de XX de 2018, promulga a seguinte:

## RESOLUÇÃO

## CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES DO LABORATÓRIO DE  
ENSINO/NÚCLEO DE ESTUDOS

~~DA NATUREZA E DAS FINALIDADES DO LABORATÓRIO/NÚCLEO DE  
ESTUDOS~~

**Art. 1º** Considera-se Laboratório de Ensino/Núcleo de Estudos um ente acadêmico destinado à realização de atividades de ensino das disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas (IESB).

~~**Art. 1º** Considera-se Laboratório/Núcleo de Estudos um ente acadêmico destinado à realização de atividades de ensino, e/ou pesquisa e/ou extensão dos cursos de graduação e pós-graduação do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas (IESB).~~

WF

Wanderson

## ANEXO 2

**Art. 2º** Cada curso determinará o emprego da denominação Laboratório de Ensino ou Núcleo de Estudos, de acordo com seu Projeto Pedagógico.

~~**Art. 3º** Os Laboratórios de Ensino/Núcleos de Estudo têm por finalidade a consolidação de conhecimentos teóricos das disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação do IESB, por meio de atividades práticas, visando:~~

~~**Art. 3º** Os Laboratórios/Núcleos de Estudo têm por finalidade fornecer sustentação as atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de graduação e pós-graduação do IESB~~

**Art. 3º** Os Laboratórios de Ensino/Núcleos de Estudo têm por finalidade fornecer a sustentação às atividades de ensino das disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação do IESB, por meio de atividades práticas, visando:

- ~~I~~ — Contribuir para a capacitação dos discentes do IESB, por meio de atividades nas quais o conhecimento de sala de aula seja exercitado;
- ~~II~~ — Propiciar apoio às atividades que visem à melhoria do processo de ensino-aprendizagem;
- ~~III~~ — Agregar o material e os equipamentos necessários para a realização de suas atividades;

~~Exclusão dos incisos I, II e III~~

**Art. 4º** Os Laboratórios de Ensino/Núcleos de Estudo podem apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão do IESB, desde que não prejudiquem as atividades de ensino.

~~Exclusão de Art. 4º~~

## CAPÍTULO II

## DA CRIAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO/NÚCLEOS DE ESTUDO

~~**Art. 5º** Para a criação de novos Laboratórios de Ensino/Núcleos de Estudo no IESB, é necessário a elaboração de proposta fundamentada mediante Protocolo Central da~~

## ANEXO 2

Unifesspa, de projeto junto ao Conselho dos Cursos/Faculdades que serão atendidos pelo Laboratório/Núcleo.

**Art. 5º** Para a criação de novos Laboratórios de Ensino/Núcleos de Estudo que não estejam previstos nos PPC já aprovados dos Cursos do IESB, é necessário a elaboração de proposta fundamentada mediante Protocolo Central da Unifesspa, de projeto junto ao Conselho dos Cursos/Subunidades Acadêmicas que serão atendidos pelo Laboratório/Núcleo.

**Art. 6º** Deve constar minimamente no projeto de criação (Anexo I), as seguintes informações:

**I-** Identificação do Laboratório de Ensino/Núcleo de Estudo;

~~I- Identificação do Laboratório/Núcleo de Estudo;~~

**II-** Apresentação das atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas;

~~II- Apresentação das atividades de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão a serem desenvolvidas;~~

**III-** Composição da Equipe de implantação;

**IV-** Beneficiários diretos e indiretos das atividades desenvolvidas no âmbito;

**V-** Objetivos e Justificativa detalhada, indicando a necessidade de criação do Laboratório de Ensino/ Núcleo de Estudos;

~~V- Objetivos e Justificativa detalhada, indicando a necessidade de criação do Laboratório/Núcleo de Estudos~~

~~VI- Plano de trabalho semestral para coordenador;~~

~~VI- Plano de trabalho anual para coordenador;~~

**VI-** Plano de atuação para coordenação;

**VII-** Discriminação de espaço físico, recursos e infraestrutura;

~~VII- Discriminar espaço físico, recursos e infraestrutura (Solange)~~

~~VIII- Minuta de Regimento do Laboratório de Ensino/ Núcleo de Estudos.~~

~~VIII- Minuta de Regimento do Laboratório/Núcleo de Estudos.~~

**§1º** Os Conselhos das Faculdades deverão analisar e emitir parecer sobre a proposta apresentada, que será apreciada pela Congregação do IESB.

WF

Lucia

Wanderson

Neuza

WFB

## ANEXO 2

§2º Cabe a Congregação do IESB aprovar a criação dos Laboratórios de Ensino/Núcleos de Estudo.

~~§2º Cabe a Congregação de IESB aprovar a criação de novos Laboratórios/Núcleos de Estudo, que não estejam previstos nos PPCs já aprovados dos Cursos de IESB.~~

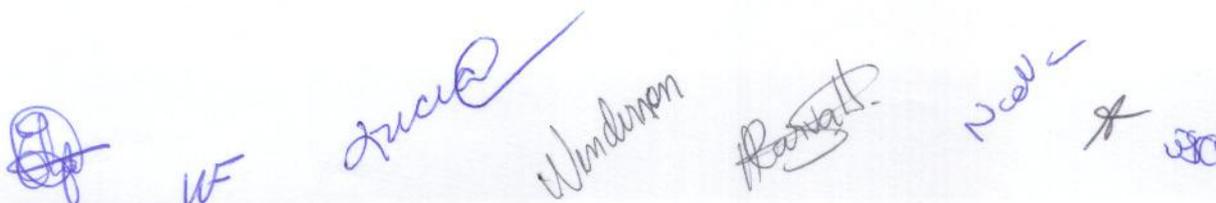
## CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO DE  
ENSINO/NÚCLEO DE ESTUDOS~~CAPÍTULO III~~~~DA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO  
LABORATÓRIO/NÚCLEO DE ESTUDOS~~

**Art. 7º** A coordenação dos Laboratórios de Ensino/Núcleos de Estudo será exercida por um servidor do IESB, cujas áreas de atuação e experiência profissional sejam compatíveis com a proposta do Laboratório/Núcleo.

~~Art. 7º A coordenação dos Laboratórios/Núcleos de Estudo será exercida por um servidor, do curso ao qual o Laboratório/Núcleo de Estudos está vinculado, cujas áreas de atuação e experiência profissional sejam compatíveis com a proposta do Laboratório/Núcleo.~~

**Parágrafo Único.** Cada coordenador poderá assumir a coordenação de apenas 1 (um) Laboratório/Núcleo.

A series of handwritten signatures in blue ink, including a circular stamp, 'WF', 'Zucio', 'Winderson', 'Rosa', 'Nelson', and 'JSC'.